



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO

**LEI Nº 122/2001.
DE 22 DE MARÇO DE 2001.**

**MODIFICA O ART. 4º DE LEI Nº 108 DE
24 DE NOVEMBRO DE 1.999, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

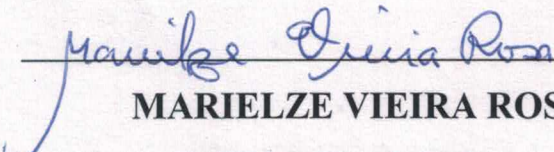
A Prefeita Municipal de Amparo do São Francisco, Estado de Sergipe, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 4º da Lei nº 108 de 24 de novembro de 1.999, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - Os vencimentos dos cargos em comissão criados pela Lei nº 100/99 de 15/07/99, que modificou o art. 24 da Lei nº 50/94, de 25/02/94, fixados na tabela II referida no art. 28 do mesmo diploma legal, passam a vigorar com os valores da tabela constante do anexo I, que integra a presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, retroativo a 01 de fevereiro de 2.001, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Amparo do S. Francisco(SE), 22 de março de 2001.


MARIELZE VIEIRA ROSA
Prefeita Municipal



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO:

SÍMBOLO	VENCIMENTOS
CC-1	480,00
CC-2	350,00
CC-3	300,00
CC-4	250,00

Marielze Vieira Rosa
MARIELZE VIEIRA ROSA
Prefeita Municipal